

COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 115, DE 2000

Institui Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar a sonegação dos impostos de competência da União.

Autor: Deputado **Geraldo Magela e Outros**
Relator: Deputado **Luiz Carlos Hauly**

I - RELATÓRIO

O Projeto de Resolução nº 115, de 2000, pretende instituir Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar a sonegação de impostos de competência da União.

Na justificação, os autores referem-se a depoimentos prestados pelo Secretário da Receita Federal, confirmando que mais de onze milhões de pessoas físicas e mais de quatrocentas mil pessoas jurídicas não entregaram a Declaração do Imposto de Renda, embora esse conjunto de pessoas tenha feito movimentações bancárias superiores a trezentos e quarenta bilhões de reais. Esses dados foram obtidos mediante a utilização do recolhimento da CPMF. Segundo essa autoridade, duzentas e nove empresas que movimentaram em suas contas bancárias, individualmente, importância superior a cem milhões de reais, durante o ano de 1998, deixaram de pagar imposto de renda.

No entender dos signatários do projeto, "é premente que se promova uma profunda investigação no sistema fiscal, de forma a descobrir como o Fisco é fraudado, responsabilizar os responsáveis pelas condutas ilícitas e garantir o resarcimento dos prejuízos causados" e que "tendo em vista que a sonegação de imposto causa profundo dano ao conjunto da sociedade, o Legislativo não pode esquivar-se da responsabilidade de investigar esta situação para, de forma independente e altiva, responsabilizar os que estiverem comprometidos e encaminhar alternativas judiciais, políticas, administrativas e legislativas capazes de reverter o atual quadro".

A proposição foi distribuída à Comissão de Finanças e Tributação e à Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, por despacho de 09 de março de 2001.

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Além do mérito, cabe a esta Comissão apreciar o projeto quanto à sua compatibilidade ou adequação com o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, o Orçamento Anual e normas pertinentes à receita e despesas públicas, nos termos dos arts. 32, IX, "h" e 53, II do Regimento Interno da Câmara dos Deputados (RICS) e da Norma Interna da Comissão de Finanças e

Tributação, que "estabelece procedimentos para o exame de compatibilidade ou adequação orçamentária e financeira", aprovada pela CFT em 29 de maio de 1996.

Inicialmente, deve ser salientado que a proposição não acarretará diminuição de receitas públicas; ao contrário, sua aprovação certamente trará aumento da arrecadação, em virtude de revigorar o combate aos sonegadores.

A proposição pretende instituir comissão de inquérito, que é atividade normal da Câmara dos Deputados, não criando despesas adicionais, em face do que seu art. 4º prevê:

"As despesas decorrentes do funcionamento da Comissão de que trata esta resolução correrão por conta de recursos do Orçamento da Câmara dos Deputados."

Como se vê, a matéria sob exame não tem implicações orçamentária e financeira, direta ou imediatamente, não cabendo, pois, à Comissão afirmar se a proposição é adequada ou não, nos termos do art. 9º de sua referida Norma Interna.

Quanto ao mérito, é inegável a oportunidade e a conveniência de se instituir Comissão Parlamentar de Inquérito para investigar a sonegação de impostos, que é uma das grandes mazelas no País, responsável, em parte, pela injusta distribuição da carga tributária entre os diversos componentes da sociedade.

Impõe-se, portanto, uma investigação ampla e serena, firmemente conduzida pela Câmara dos Deputados, para que sejam detectadas, objetivamente, as causas da sonegação tributária, a fim de se poder adotar as medidas corretivas que se impuserem, nos termos do art. 54 do RICD.

Aliás, a meu ver o objetivo da CPI que se pretende instituir deveria ser ampliado, para abranger todas as causas que prejudicam a eficácia e a eqüidade do Sistema Tributário Nacional e dificultam a participação do Brasil e a competitividade de seus produtos nos mercados mundiais, principalmente em relação a, como previsto no Requerimento nº 40/2002, de minha autoria:

- a) evasão tributária;
- b) renúncia de receitas e incentivos fiscais;
- c) regressividade tributária;
- d) contencioso fiscal, administrativo e judicial;
- e) carga fiscal, legal e efetiva;
- f) cumulatividade de incidências e bitributação;
- g) partilha de receitas;
- h) impacto nas empresas;
- i) impacto na formação de preços.

Tal proposição foi assim justificada:

"É público e notório que o Sistema Tributário Nacional não atinge plenamente seus objetivos e finalidades porque sua aplicação é desvirtuada por toda a sorte de manobras, artifícios e expedientes ardilosos, fraudes, conluíos e simulações, que o tornam ineficiente e iníquo, como o provam fatos e notícias recentemente divulgados:

Gazeta do Povo, ed. 12/02/2002, p. 16: "Receita perderá R\$500 mi com liminares da gasolina";

Gazeta do Povo, ed. 21/01/2002, p. 21: "Contrastes na arrecadação federal" (Coluna "De olho no Leão", de José Alexandre Saraiva);

Veja, ed. 9/02/2002, p. 110: "O Brasil agora tem rumo. É preciso mantê-lo (Ensaio de Roberto Civita);

Veja, ed. 9/02/2002, p. 97: "Sossega, leão".

As distorções que o sistema sofre acabam por prejudicar a livre concorrência, pois beneficiam os maus contribuintes, em detrimento dos que cumprem religiosamente suas obrigações fiscais e assim têm seus custos aumentados, em comparação com os custos das empresas sonegadoras, influindo na formação de preços e na sadia concorrência.

Eis alguns dos contrastes apontados por José Alexandre Saraiva:

"De janeiro a agosto do ano passado, por exemplo, o lucro dos bancos foi de 171% e o Imposto de Renda pago pelo setor caiu 31,89%. A Contribuição Social sobre o Lucro Líquido diminuiu 35,89%".

"O Imposto Territorial Rural representa apenas 0,11% na arrecadação federal. Em comparação com o ano de 2000, o ITR despencou 23,04%".

"Considerados os créditos administrados pela Fazenda Nacional e pela Previdência Social, o governo tem para receber R\$245 bilhões, a título de tributos atrasados e sonegados. O montante se aproxima de toda carga tributária arrecadada em 2001, algo em torno de 34% do Produto Interno Bruto".

Temos certeza de que a Comissão Parlamentar de Inquérito ora requerida além de apurar responsabilidades, contribuirá para o necessário aperfeiçoamento do Sistema, com recomendações para sanar as deficiências, omissões e distorções que apurar, assim como para adequar nossa legislação, a fim de que não fiquemos em situação de desigualdade com nossos parceiros nos mercados regionais e no comércio internacional."

Pelo exposto, meu voto é pela não implicação do Projeto de Resolução nº 115, de 2000, em aumento ou diminuição da receita ou da despesa pública, não cabendo pronunciamento quanto à adequação financeira e orçamentária; no mérito, é por sua aprovação, com a emenda anexa.

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2002.

**Deputado LUIZ CARLOS HAULY
Relator**

COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 115, DE 2000

Institui Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar a sonegação dos impostos de competência da União.

EMENDA SUBSTITUTIVA

Dê-se ao art. 1º da Resolução nº 115, de 2000, a seguinte redação:

"Art. 1º Fica instituída a Comissão Parlamentar de Inquérito solicitada pelos Requerimentos nº /2000 e 40/2002, destinada a investigar as causas que prejudicam a eficácia e a eqüidade do Sistema Tributário Nacional e dificultam a participação do Brasil e a competitividade de seus produtos nos mercados mundiais, principalmente em relação a:

- a) evasão tributária;
- b) renúncia de receitas e incentivos fiscais;
- c) regressividade tributária;
- d) contencioso fiscal, administrativo e judicial;
- e) carga fiscal, legal e efetiva;
- f) cumulatividade de incidências e bitributação;
- g) partilha de receitas;
- h) impacto nas empresas;
- i) impacto na formação de preços."

Sala das Reuniões, em de de 2002

Deputado LUIZ CARLOS HAULY
Relator